



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 2 de dezembro de 2022 - Edição 114 - ANO 1



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.866 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Desastre de Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR 260, de 02 de fevereiro de 2022

O Senhor Bernad Tavares Didimo, Prefeito do Município de Carapebus, localizado no estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 2º da Lei Municipal n.º 751/2022 e pelo Inciso VI do Art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

I – Considerando que as Fortes Precipitações Pluviométricas de aproximadamente 300 mm, registrado na comunidade Serrinha em Campos dos Goytacazes, sendo esse pluviômetro do CEMADEN mais próximo da região, que teve início por volta das 22:00 do dia 30/12/2022, sendo que a média mensal é de 193mm.

II – Considerando que como consequência das fortes precipitações e as cheias dos córregos a montante, romperam a Barragem Maricota (COBRADE 2.4.2.0.0 – Rompimento e Colapso de Barragens), provocando inundações nos bairros: Maricota e Oscar Brito;

III – Considerando que como consequência das fortes precipitações na Lagoa de Carapebus, causando Inundações (COBRADE 1.2.1.0.0 - Inundações) nos bairros: Caxanga e Praia de Carapebus;

IV – Considerando que como consequência das fortes precipitações nos Córregos: Maricota, Sapecado, Boa Vista, Lameiro e Jacutinga, transbordaram, causando enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0 - Enxurradas) nos bairros: Maricota, Oscar Brito, Centro, Sapecado, Praça Cordeiro, Lameiro, Baixada, Ubás e Santa Edwignes;

V – Considerando que como consequência das fortes precipitações, ocorreram os referidos Desastres simultaneamente: Enxurradas, Inundação e Rompimento e Colapso de Barragem, que ocasionaram os danos e prejuízo, conforme descrito no FIDE (RJ-F-3300936-13214-20221201);

VI – Considerando que devido aos danos e prejuízos expressivos, a capacidade de resposta local foi comprometida parcialmente, necessitando de apoio para execução das ações de resposta e recuperação;

VII – Parecer Técnico - Que o Parecer Nº 004/2022 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Carapebus é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria MDR Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE (RJ-F-3300936-13214-20221201) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da coordenadoria municipal de defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias e terão seus efeitos a partir do início do desastre.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Carapebus (RJ), 02 de dezembro de 2022.

Bernard Tavares Dídimo
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022 - (FMAS)**

O Município de Carapebus torna público aos interessados que fica adiado "sine die", a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura para o dia 01/12/2022 às 09:00 hs conforme processo FMAS n° 017/2022. O objeto da licitação é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em virtude das fortes chuvas que assolaram o Município e Decreto de Calamidade Pública.

Carapebus, 02 de Dezembro de 2022

**PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
PREGOEIRO
Mat.4282**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 - (FMAS)**

O Município de Carapebus torna público aos interessados que FICA ADIADO "SINE DIE", a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura para o dia 05/12/2022 às 14:00 h conforme processo FMAS n° 019/2022. O objeto da licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, em virtude das fortes chuvas que assolaram o Município e Decreto de Calamidade Pública.

Carapebus, 02 de Dezembro de 2022

**PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
PREGOEIRO
Mat.4282**